



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

ATO Nº 153/2019

Altera o Ato TRT7.GP nº 89/2019, que dispõe sobre a aplicação do Programa de Assistência Médico-Hospitalar no âmbito no Tribunal Regional da 7ª Região.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO as dificuldades técnicas e de negócio, apontadas pelas áreas impactadas, para a implantação das mudanças estabelecidas pelo Ato TRT7.GP nº 89/2019, com atendimento do prazo preliminarmente estabelecido;

CONSIDERANDO as demandas prioritárias da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação e o tempo demandado para a adaptação do Sistema de Gestão de Pessoas da Justiça do Trabalho – SIGEP-JT;

RESOLVE:

Art. 1º O Ato TRT7.GP nº 89/2019 passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art. 5º
§2º Será de responsabilidade das operadoras dos planos de saúde ou das entidades de classe intermediárias de que trata o § 1º deste artigo o envio mensal, para a Divisão de Saúde, de relatório contendo o valor pago de plano de saúde detalhado por beneficiário.

.....” (NR)

“Art. 17. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros, no que se refere à metodologia de cálculo do auxílio médico-hospitalar, a contar de 1º de janeiro de 2020.” (NR)

Art. 2º Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Fortaleza, 25 de setembro de 2019.

PLAUTO CARNEIRO PORTO

Presidente do Tribunal